



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 09/2018 – CGEN/DREP/DGRF/IFB

#### ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DO COLEGIADO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO – CAMPUS RIACHO FUNDO

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus Riacho Fundo* (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os discentes (art. 12º, Resolução 006 – 2015/CS-IFB) para a eleição para **Representantes Discentes do Ensino Médio Integrado em Cozinha e em Hospedagem**.

#### 1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Todos os discentes matriculados no Ensino Médio Integrado do CRFI/IFB têm direito de votar e de serem votados, desde que não estejam envolvidos em nenhum processo disciplinar em andamento.
- 1.4. Os discentes mais votados serão titulares, seguidos dos suplentes em número igual ao quantitativo de vagas.
- 1.5. O Colegiado do Ensino Médio Integrado conta com 9 (nove) vagas para representantes discentes, sendo 5 para estudantes do curso integrado ao Técnico em Cozinha e 4 para estudantes curso integrado ao Técnico em Hospedagem.
- 1.6. Será eleito pelo menos um representante de cada turma do Ensino Médio.
- 1.7. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção Geral.

#### 2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CRFI	25/07/2018
Período de inscrição	Secretaria da Direção-Geral do CRFI	25/07/2018 a 01/08/2018
Homologação das inscrições	Mural da DREP do CRFI	02/08/2018
Interposição de recurso	Coordenação Geral de Ensino	03/08/2018
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Mural da DREP do CRFI	06/08/2018
Campanha eleitoral	CRFI	06/08/2018 a 14/08/2018



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Votação	CGEN do CRFI	16/08/2018
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	CRFI	17/08/2018
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	Coordenação Geral de Ensino	20/08/2018
Divulgação dos resultados finais	Mural da DREP do CRFI e sítio eletrônico do IFB	21/08/2018

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na secretaria da Direção Geral do Campus Riacho Fundo, no período de 25 de julho à 01 de agosto de 2018 das 8h, às 17h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

### 4 – DO MANDATO

4.1. A representação discente terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

### 5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Representante Discente do Ensino Médio Integrado/CRFI, prevista neste edital, os estudantes que estiverem regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado em Cozinha ou Ensino Médio Integrado em Hospedagem.

### 6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do representante discente, votarão somente os discentes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado em Cozinha ou Ensino Médio Integrado em Hospedagem.

### 7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural da DREP no dia 02 de agosto de 2018.

### 8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 06 de agosto de 2018, às 9h, até 14 de agosto de 2018, às 18h.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 18h do dia 14 de agosto de 2018, sob pena de impugnação da candidatura.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) conttenham materiais sem autenticidade;

c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de discentes ou de grêmios estudantis.

## 9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 16 de agosto de 2018, na Coordenação Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, de 9h às 17h.

9.2. O eleitor deverá apresentar a carteirinha de identificação para realizar a votação.

## 10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## 11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 17 de agosto de 2018 e a divulgação dos resultados finais será afixada no mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no dia 21 de agosto de 2018.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

### 13 – DA POSSE

13.1. A relação dos eleitos será afixada no mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apuração dos votos.

### 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no site do IFB e afixado nos murais apropriados.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 25 de julho de 2018.

*Original assinado*

**Alex Harlen dos Santos**

Coordenador-Geral de Ensino – CRFI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A REPRESENTANTE DISCENTE PARA O  
COLEGIADO DE CURSO**

<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>
<b>Campus:</b>
<b>Curso:</b>
<b>Idade:</b>
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.
<input type="checkbox"/> Declaro reconhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília , ____ de _____ de 2018
<b>Assinatura</b>

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável